



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* RIO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/IFC/RIO DO SUL/2017, DE 06 DE  
NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os critérios para elaboração do quadro de horários dos cursos do IFC - *Campus* Rio do Sul.

**O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a elaboração do quadro de horários dos cursos do IFC – *Campus* Rio do Sul, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar os critérios para elaboração do quadro de horários dos cursos superiores e cursos técnicos (subsequentes e integrados ao ensino médio) do Instituto Federal Catarinense, *campus* Rio do Sul.

**Art. 2º** A elaboração de horários dos cursos é de responsabilidade da Coordenação de Ensino conjuntamente com as Coordenações de Cursos e ocorre após a distribuição das disciplinas aos docentes, respeitando o regime anual ou semestral conforme Projeto Pedagógico de cada curso.

**Art. 3º** Os critérios estabelecidos por esta instrução normativa visam agilizar a elaboração do Quadro de Horários dos Cursos para o período letivo seguinte, minimizando as intercorrências no processo, utilizando critérios claros e objetivos para a alocação das disciplinas e respectivos docentes.

**Art. 4º** Serão observados, por ordem de prioridade, para alocação das disciplinas/docentes:

**I** – A proposta pedagógica dos cursos;

**II** – As restrições com amparo legal apresentadas pelos docentes, tais como: horário especial para servidor estudante, horário especial para servidor portador de deficiência ou com familiar portador de deficiência e servidor com afastamento parcial conforme Programa Institucional de Qualificação Profissional – PIQF;

**III** – As restrições apresentadas pelos docentes no tocante à nomeação/designação para Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), ou participação em comissões como: NUPE, NAPNE, NDE, NDB, Colegiados, Projetos de Pesquisa, de Extensão e de Ensino, que tenham calendários de reuniões predefinidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL**

§ 1º. Dar-se-á prioridade na alocação das aulas aos docentes em regime de 20 horas semanais.

§ 2º. Os docentes em regime de 20h ou 40h sem dedicação exclusiva, caso possuam outro vínculo empregatício, deverão anexar ao formulário de restrições (Anexo I) a declaração da outra Instituição juntamente com o quadro de horários semanal.

**Art. 5º** As aulas do professor, que assim o desejar, poderão ser distribuídas de forma contínua, ou seja, sem intervalos (“janelas”), de modo que sejam concentradas no menor número possível de dias da semana, respeitando a operacionalidade da formação da grade de horários, tendo em vista permitir que sejam desenvolvidas as demais atividades inerentes aos docentes, previstas nesta e nas demais resoluções do IFC.

**Art. 6º** Todas as restrições deverão estar acompanhadas de documento comprobatório emitido pelos órgãos, setores ou coordenações respectivas e deverão ser entregues à Coordenação Geral de Ensino (CGE) nos prazos estabelecidos e divulgados por esta coordenação.

**Art. 7º** O Quadro de Horários será elaborado considerando os documentos entregues em tempo hábil, não havendo possibilidade de alterações, salvo em caso de interesse institucional.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e, se necessário, discutidos com os coordenadores de curso.

**Art. 9º** Esta instrução normativa entra em vigor nesta data.

**ORLANDO CRISTOFOLINI**  
Diretor Geral Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE RESTRIÇÕES DE HORÁRIOS**

ENTREGUE EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

<b>DOCENTE:</b>		
<b>REGIME DE 20H: ( )</b>	<b>REGIME DE 40H: ( )</b>	<b>REGIME DE 40H COM DE: ( )</b>
Tem previsão de entrar em licença capacitação no próximo ano? ( ) SIM ( ) NÃO		
Caso sua resposta seja afirmativa, qual o período previsto: ___/___/___ até ___/___/___		
Como (com quem) ficará a distribuição de suas aulas no período do seu afastamento?		

**HORÁRIOS EM QUE TENHO RESTRIÇÕES**

(anotar a letra considerando o motivo e anexar documento comprobatório)

- A** – Horário especial para servidor estudante; horário especial para servidor portador de deficiência ou com familiar portador de deficiência; afastamento parcial conforme Programa Institucional de Qualificação Profissional – PIQP.
- B** – Estar em Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenação de Curso.
- C** – Participação em comissões como: NUPE, NAPNE, NDE, NDB, Colegiados, Projetos de Pesquisa, de Extensão e de Ensino, que tenham calendários de reuniões predefinidos.
- D** – Possuir vínculo empregatício externo ao IFC (docentes sem dedicação exclusiva).

Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
<b>Aulas</b>	<b>Período Matutino</b>					
Primeira						
Segunda						
Terceira						
Quarta						
Quinta						
<b>Aulas</b>	<b>Período Vespertino</b>					
Primeira						
Segunda						
Terceira						
Quarta						
Quinta						
<b>Aulas</b>	<b>Período Noturno</b>					
Primeira						
Segunda						
Terceira						
Quarta						

**Observações:**

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* RIO DO SUL**

10

...

---

---

---

---

Rio do Sul, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura docente